

Fortaleza (CE), disponibilizado em terça-feira, 27 de junho de 2017 – Ano 4 – Número 115

Publicado em 28/06/2017

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

Edilberto Carlos Pontes Lima (**Presidente**)
Rholden Botelho de Queiroz (**Vice-Presidente**)
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Corregedor**)
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa
Soraia Thomaz Dias Victor
Patrícia Lúcia Saboya Ferreira Gomes

Conselheiros Substitutos

Itacir Todero (**Ouvidor**)
Paulo César de Souza

Ministério Público Junto ao TCE-CE

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 214/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

CONSIDERANDO a importância do Planejamento Estratégico como instrumento fundamental de gestão para o desenvolvimento organizacional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar recursos financeiros internos e externos para o cumprimento dos objetivos institucionais;

CONSIDERANDO que na elaboração do Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas, referente ao Ciclo 2016/2020, ficou contemplado na perspectiva Gestão e Inovação um projeto denominado “Elaboração de Plano de Captação de Recursos Financeiros”;

CONSIDERANDO a necessidade de contar com a participação de uma equipe de servidores das diferentes áreas do Tribunal, visando a realização de estudo sobre as possíveis fontes para captação de recursos financeiros, bem como a definição das ações necessárias para um melhor aproveitamento nas oportunidades existentes;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, um Grupo de Trabalho de caráter consultivo, com o objetivo de realizar estudos sobre as possíveis fontes de captação de recursos financeiros internos e externos, visando assegurar o cumprimento dos objetivos institucionais.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, coordenado pelo Chefe do Gabinete da Presidência, será composto pelos seguintes integrantes:

- I. Chefe do Gabinete da Presidência;
- II. Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão;
- III. Secretário de Administração;
- IV. Secretário de Controle Externo.

§ 1º As demais unidades terão assento facultativo no Grupo de Trabalho sempre que tiver em discussão matéria de seu interesse.

§ 2º Os servidores integrantes do Grupo de Trabalho atuarão sem gratificação e sem prejuízo das atividades desenvolvidas em suas respectivas unidades de exercício.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I. Reunir-se periodicamente para diagnósticos e análise de propostas;
- II. Definir um plano de ação para captação dos recursos financeiros;
- III. Manter constante interação com as possíveis fontes de financiamento;
- IV. Estabelecer uma metodologia eficaz de utilização dos recursos financeiros disponíveis visando o cumprimento dos objetivos estratégicos.

Art. 4º Ao Grupo de Trabalho é assegurada autonomia para a execução das atividades, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 0108/2017

PROCESSO: 04055/2016-5

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ITACIR TODERO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EMENTA:RELAT. GESTÃO FISCAL - RGF do 1º Quadrimestre de 2016. Conhecimento do Presente Relatório de Gestão Fiscal. Expedição de Recomendação que inclua, nos históricos das Notas de Empenho, do período (fato gerador) a que correspondem as Despesas de Exercícios Anteriores. Arquivamento dos autos. Decisão por maioria de votos.

CONSIDERANDO cuidar o presente feito do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativo ao 1º quadrimestre/2016, apresentado em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC nº 101/00);

CONSIDERANDO proceder a análise do referido Relatório, em especial quanto à emissão, publicação e elaboração, bem como ao comprometimento das despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), em atendimento ao disposto no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);